

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1336

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ADEMAR DE BARROS FERNANDES E AS ATIVIDADES DO EVENTO DA FINAL DA “PRIMEIRA TAÇA INTERMUNICIPAL DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, **Kallil Dahier Moreira da Cunha** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando a realização da final da “Primeira Taça Intermunicipal de Futsal do Município de Dores do Turvo”, evento público e realizado pela Secretaria de Esportes do Município;

Considerando a evolução dos jogos e principalmente do público presente nas partidas;

Considerando a necessidade de regulamentação de diversas atividades na realização da final, com vistas a proteção e ordenamento da realização do evento público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a venda e a circulação de bebidas de qualquer natureza em recipiente de vidro, no interior e mediações da Quadra Poliesportiva Ademar de Barros Fernandes, no período da realização da final da Primeira Copa Intermunicipal de Futsal, em 12/02/2026.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1336

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

§1º - Será permitida a comercialização de bebidas, em recipiente de vidro exclusivamente no interior do balcão da destinado ao Dorense Futebol Clube, desde que servida exclusivamente em copos descartáveis e/ou similares, ficando o Clube/concessionário inteiramente responsável pela guarda e descarte de tais recipientes.

§2º - Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes no interior da Quadra Poliesportiva e a circulação de recipientes previsto no *Caput* deste artigo, na Quadra e suas imediações.

§3º - Considerando o Poder de Polícia do Município, copos ou recipientes de vidro poderão ser apreendidos e descartados por seguranças ou fiscais do Município e seus detentores encaminhados à autoridade policial para lavratura de ocorrências, respondendo o infrator pelas iras do artigo 132 do Código Penal:

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente: Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 4º - Fica expressamente vedada no interior da Quadra Poliesportiva a entrada e permanência de coolers individuais ou coletivos, caixas térmicas, isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público com bebidas ou comidas de qualquer espécie.

§5º - Ficam também proibida a venda ou comercialização de espetos de madeira ou similares, podendo sua comercialização somente se dar através de pratos ou descartáveis entregue ao público.

Art. 2º - Os infratores ou comerciantes, além da responsabilidade previstas no §3º do artigo 1º, estarão sujeitos à multa e, em caso de reincidência, o fechamento de sua barraca/estabelecimento, e ainda, impedidos de participarem de futuras licitações do mesmo gênero, na esfera do Município.

Art. 3º A fiscalização do Evento será exercida pela Polícia Militar, em conjunto com os seguranças a serviço deste Município, Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar e Setor Tributário.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1336

quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Art. 4º. Materiais comercializados ou portados por pessoas não autorizadas pelo Município serão apreendidos e seus detentores encaminhados a autoridade policial para lavratura de ocorrência.

Art. 5º - Considerando os termos da Lei Municipal 632/1994 cumulada com interpretação extensiva da Lei Municipal 943/2017, fica autorizado ao Dorense Esporte Clube como permissionário, a título precário e gratuito, o uso da Quadra Poliesportiva, para fins de realização da final do Campeonato Intermunicipal de 2026, podendo explorar a comercialização de bebidas e comidas no interior da Quadra para fins de custeio do time.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Dores do Turvo, 12 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 027/2026 Pregão Presencial nº 003/2026, que será realizado dia 04/03/2026, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Consultoria Técnica especializada, visando o acompanhamento da gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) do Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo ações de planejamento, monitoramento ambiental, assessoramento técnico, apoio na execução de programas e cumprimento das normas legais pertinentes. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 12/02/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES
DO
TURVO:1812824900014
2

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2026.02.12 18:44:43
-03'00'